



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 20/10/2011)

**DECRETO N.º 2878-R, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.**

***Altera a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e dá outras providências.***

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 91, incisos III e V, alínea “a” da Constituição Estadual, incluídas pela Emenda Constitucional nº 46/03, combinado com a Lei Complementar n.º 140, de 15 de janeiro de 1999 e Lei Complementar n.º 175, de 9 de fevereiro de 2000,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, em nível de execução programática, a Subgerência de Gestão de Contratos – SUGEC, subordinada à Gerência de Infraestrutura Física e Gestão de Contratos – GEINEC, da Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos – SUBSAD.

**Art. 2º** A Subgerência de Infraestrutura Física e Gestão de Contratos – SUINC fica transformada em Subgerência de Infraestrutura Física – SUINF, subordinada à Gerência de Infraestrutura Física e Gestão de Contratos – GEINEC, da Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos – SUBSAD.

**Parágrafo único.** O cargo de provimento em comissão de Subgerente de Infraestrutura Física e Gestão de Contratos, ref. QCE-05, fica transformado em Subgerente de Infraestrutura Física, ref. QCE-05, mantendo-se a gratificação de produtividade.

**Art. 3º** À Subgerência de Gestão de Contratos – SUGEC compete a elaboração dos contratos, de convênios, de termos de acordo e de outros tipos de ajustes, realizando os procedimentos inerentes à sua formalização, inclusive os seus aditamentos; o planejamento, a coordenação, o controle e o acompanhamento das



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atividades relacionadas com a administração do orçamento e viabilidade de recursos no âmbito da SEFAZ; e outras atividades correlatas.

**Art. 4º** À Subgerência de Infraestrutura Física – SUINF compete apoiar às diversas unidades da SEFAZ na elaboração das especificações técnicas para aquisição de bens mobiliários; a elaboração de projetos de modernização da infraestrutura da SEFAZ; a supervisão e o controle de transporte; o acompanhamento da execução dos serviços de manutenção predial; e outras atividades correlatas.

**Art. 5º** Visando atender às necessidades específicas da SEFAZ e da Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo Único, que integra o presente decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 de outubro de 2011, 190º da Independência, 123º da República e 477º do início da Colonização do Solo Espírito-Santente.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO ÚNICO

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSFORMADOS, A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO Nº

CARGOS COMISSIONADOS PARA TRANSFORMAÇÃO								
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor R\$	N.º de Pontos da Produtividade*	Gratificação de Produtividade	Total de Cada Cargo R\$	Total Geral R\$	Origem
Assessor Especial Nível I	QCE-04	03	3.611,71	3.400	2.016,18	5.627,89	16.883,67	SEFAZ
Assessor Técnico Fazendário	QC-02	02	1.236,38	3.300	1.956,88	3.193,26	6.386,52	SEFAZ
Supervisor I	QC-01	01	1.608,01	-	-	1.608,01	1.608,01	SEFAZ
Chefe de Equipe do Tesouro Estadual	QC-05	03	561,02	3.000	1.778,98	2.340,00	7.020,00	SEFAZ
Assistente Técnico	QC-05	05	561,02	-	-	561,02	2.805,10	SEFAZ
Motorista de Gabinete III	QC-06	01	430,59	-	-	430,59	430,59	SEFAZ
<b>TOTAL/VALOR</b>		<b>15</b>					<b>35.133,89</b>	

CARGOS COMISSIONADOS TRANSFORMADOS								
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor R\$	N.º de Pontos da Produtividade*	Gratificação de Produtividade	Total de Cada Cargo R\$	Total Geral R\$	Destino
Assessor Especial Fazendário I	QCE-04	04	3.611,71	3.400	2.016,18	5.627,89	22.511,56	SEFAZ
Subgerente	QCE-05	01	2.407,81	3.300	1.956,88	4.364,69	4.364,69	SEFAZ
Assessor Técnico	QC-02	01	1.236,38	-	-	1.236,38	1.236,38	SECOM
Assistente Técnico I	QC-03	02	950,52	-	-	950,52	1.901,04	SEFAZ
Chefe de Equipe Fazendário	QC-05	02	561,02	3.000	1.778,98	2.340,00	4.680,00	SEFAZ
Motorista de Gabinete I	QC-06	01	430,59	-	-	430,59	430,59	SEFAZ
<b>TOTAL/VALOR</b>		<b>11</b>					<b>35.124,26</b>	

\* GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 225/2002.  
VALOR DO PONTO: R\$ 0,592994900 (cinquenta e nove centavos)

**Economia Gerada: R\$ 9,63 (nove reais e sessenta e três centavos)**